



13 JUN. 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Estado de São Paulo

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2467 de 15 jun. 18

Data da Formalização do Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO N°

68/18 .

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São José dos Campos e a entidade Associação de Pais e Amigos de Adolescentes em Risco - APAR, Objetivando o Centro de Referência do Idoso - Casa do Idoso Sul - Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Proteção Social Básica em Domicílio, Centro de Convivência e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Centro Dia.

Prazo: 12 (doze) Meses

Valor: R\$3.072.600,00 (três milhões, setenta e dois mil e seiscentos reais)

Dotações Orçamentárias:

50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.02.500041
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.05.500042

Processo Administrativo Digital N°: 105.075/17

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal situado na Rua José de Alencar nº 123, Centro, neste ato representado pela Senhora Secretária de Apoio Social ao Cidadão, Sra. Edna Lúcia de Souza Tralli, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.247.661-9 SSP/SP e CPF nº 054.263.038-04, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 10/2017, promovido pelo MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, autuado no Processo Administrativo nº 105.075/2017, e cujo resultado foi homologado em sessão realizada no dia 18/12/2017, com a publicação da respectiva ata no sitio oficial (<http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/portal-da-transparencia/>) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia 28/12/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos de Adolescentes em Risco - APAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 01.680.455/0001-68, e sede neste Município, na Rua Coronel José Monteiro, nº 428 - Fundos, Centro, CEP 12.210-140, neste ato representada pela Presidente Srª Ana Paula Clemente Gonzaga, brasileira, portadora do RG nº 37.954.099-X/MG e CPF nº 087.561.436-13, residente e domiciliado neste Município à Rua Anselmo Carnevalli, 57 - Alto da Ponte - São José dos Campos/SP, que comprovou tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº 105.075/17, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substitui-lo, bem como no edital de chamamento público nº 10/2017 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº 105.075/2017, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 10/2017), terá por objeto o Centro de Referência do Idoso - Casa do Idoso Sul - Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Proteção Social Básica em Domicílio, Centro de Convivência e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Centro Dia, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls.88/128 do Processo Administrativo nº 105.075/17, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 10/2017.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, como descrito no ANEXO I, do Edital nº 01/2017, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL - OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa;

II - Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

(SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO N° 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em especial aquelas advindas após a RESOLUÇÃO DO CNAS Nº 109/2009;

III - Resolução nº 03/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, do Município de São José dos Campos - SP;

IV - Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substitui-lo;

V - Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.

1.5. Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à OSC a comercialização de bebida alcoólica

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do MUNICÍPIO:

a) instruir o Processo Administrativo nº 105.075/17, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;

b) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

c) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração, em toda a sua extensão e no tempo devido;

d) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substitui-lo.

- e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- f) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
- h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- k) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substitui-lo;
- l) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- o) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substitui-lo;
- p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação

II - Da OSC:

- 1) executar fielmente o objeto da parceria de serviço socioassistencial a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;
- 2) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente, bem com, quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

3) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;

4) comunicar, de imediato, por escrito o MUNICÍPIO, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;

5) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;

6) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

7) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

8) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido no plano de trabalho.

9) empregar os recursos recebidos na forma deste Termo de Colaboração e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substitui-lo.

10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

11) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 17.581/2017, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

do Decreto Municipal Nº 17.581/2017, ou outro que venha a substitui-lo;

12) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

13) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

15) apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;

16) Apresentar, ao MUNICÍPIO, as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substitui-lo;

17) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.

18) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;

19) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

- 20) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- 21) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 22) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- 23) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substitui-lo;
- 24) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Termo de Colaboração ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- 25) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
- 26) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- 27) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- 28) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo MUNICÍPIO;
- 29) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
- 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

3.1.1 Compete à Secretaria da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substitui-lo.

3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSE

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$3.072.600,00 (três milhões, setenta e dois mil e seiscentos reais), obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.1.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão atendidas pelas dotações orçamentárias abaixo:
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.02.500041
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.05.500042

4.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

4.2.1. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substitui-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal nº 17.581/2014.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese O MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 deste decreto.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substitui-lo.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

6.3. Por decisão da Secretaria da Fazenda, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substitui-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.2. A renovação deste Termo de Colaboração ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DE TRABALHO.

9. CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Os serviços socioassistenciais que compõe o presente termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.2. Informar ao gestor da parceria a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.3. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrienal, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

10.1.2. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

10.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não resarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha substituí-lo.

10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretaria da pasta de Apoio Social ao Cidadão, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil resarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

contratuais e plano de trabalho;

IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;

VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao resarcimento dos prejuizos comprovadamente experimentados pelo município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substitui-lo, quando de sua devolução.

12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao resarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, no site www.aparsjc.com.br, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

13.2. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

13.3. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

13.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

14.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Com a assinatura do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO e a OSC elegem o foro da Comarca de São José dos Campos - SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Apoio Jurídico, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do MUNICÍPIO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o inicio e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.2. Para fins do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede, pela OSC.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos,

EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI
Secretaria de Apoio Social ao Cidadão



Data da Formalização do Contrato

[Redacted signature]

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO - APAR

TESTEMUNHAS:

Tatiana A. de Oliveira Fernandes
Chefe da Divisão de Formalização e Atos
Matrícula: 662754

19

[Redacted signature]
Suzi Thomé Stabile Kondo
Matrícula 15.719
Divisão de Formalização e Atos/DFAT

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

EMBRANCO



PLANO DE TRABALHO

CASA DO IDOSO SUL

Modalidade: Termo de Colaboração

REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2018



SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO

CASA DO IDOSO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC

1.1 Nome da Organização:

Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco – APAR

1.2 Endereço:

Rua Coronel José Monteiro, 428 – Centro

Cidade: São José dos Campos Estado: São Paulo

CEP: 12210-140 Telefone: (12) 3302-8347

E-mail: aparsjc@hotmail.com

Site: www.aparsjc.com.br

1.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPJ: 01.680.455/0001-68 Data da Inscrição: 05/02/1997

1.4 Dados Cadastrais

Número de Inscrição no CMAS: 065

Município: São José dos Campos

Número de Inscrição no CMDCA: 055

Município: São José dos Campos

Número de Inscrição no CMI: 017

Município: São José dos Campos

1.5 Certificação

CEBAS: Protocolo n° 71000.066148/2017-10

1.6 Finalidade Estatutária

Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.



O trabalho executado pela Associação de Pais e Amigos de Adolescentes em Risco – APAR consiste de forma preponderante na Assistência Social de forma gratuita, continuada e planejada, não distribui lucro ou bonificações aos seus dirigentes, sendo que seus cargos de direção não são remunerados e seus bens demais fontes diretas e indiretas de receitas são direcionadas única e exclusivamente à consecução de sua finalidade estatutária.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Presidente: Ana Paula Clemente Gonzaga

RG: 37.954.099-X

Órgão Expedidor: SSP/SP

CPF: 087.561.436-13

Telefone para contato: (12) 3302-8347 E-mail: anapresidenteapar@hotmail.com

Mandato: 12/12/2017 à 11/12/2019

3. OBJETO DA PARCERIA /IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Edital de Chamamento nº 10/2017

-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

-Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio;

-Centro de Convivência;

-Centro Dia.

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Valor global para a execução do objeto: R\$ 3.072.600,00

Prazo de execução: 12 meses

Público alvo: Idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social

Meta a ser Financiada: 1.500 idosos

Condições de acessibilidade:

Os ambientes dispõe de iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes e acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosas, contando com rampa de acesso ao piso superior, banheiros



*Associação de Idosos e Amigos
de Adolescentes em Risco*

adaptados e espaços amplos para o trajeto de cadeiras de rodas e acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Abrangência do serviço:

Bairros localizados na área de abrangência do Centro de Referência do Idoso - Casa do Idoso Sul

BAIRROS	
ALTOS DO BOSQUE	JARDIM PETROPOLIS
BOSQUE DOS EUCALIPTOS	JARDIM PORTUGAL
BOSQUE DOS IPES	JARDIM REPUBLICA
CAMPO DOS ALEMÃES	JARDIM ROSARIO
CIDADE JARDIM	JARDIM SAN MARINO
COLONIA PARAISO	JARDIM SANTA EDWIRGES
COMUNIDADE MENINO JESUS	JARDIM SATELITE
CONDOMÍNIO ELDORADO	JARDIM SUL
CONJ. HABITACIONAL PAPA JOÃO PAULO II	JARDIM TERRAS DO SUL
CONJ ELMANO FERREIRA VELOSO (EMHA)	JARDIM VENEZA
DOM PEDRO I	MORADA DO SOL
DOM PEDRO II	PALMEIRAS DE SAO JOSE
FLORADAS DE SAO JOSE	PARQUE DOS IPES
JARDIM AMERICA	PARQUE INDEPENDENCIA
JARDIM ANHEMBI	PARQUE INDUSTRIAL
JARDIM AZALEIA	RESIDENCIAL 31 DE MARCO
JARDIM COLONIAL	RESIDENCIAL DE VILLE
JARDIM CRUZEIRO DO SUL	RESIDENCIAL GAZZO
JARDIM DEL REY	RESIDENCIAL JARDINS
JARDIM DO CÉU	RESIDENCIAL PRIMAVERA
JARDIM DOS BANDEIRANTES	RESIDENCIAL QUINTA DAS FLORES
JARDIM ESTORIL	RESIDENCIAL QUINTA DOS IPES
JARDIM IMPERIAL	RESIDENCIAL RECANTO DOS EUCALIPTOS
JARDIM JULIANA	RESIDENCIAL RECANTO DOS PINHEIROS
JARDIM MADUREIRA	RESIDENCIAL SOL NASCENTE
JARDIM MORUMBI	RESIDENCIAL UNIAO
JARDIM NOVA REPUBLICA	RIO COMPRIDO
JARDIM ORIENTAL	VALE DO SOL
JARDIM ORIENTE	VILA DAS FLORES
JARDIM PARAISO	



4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade: Centro de Referência do Idoso - Casa do Idoso Sul

Faixa etária: Idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos

Avenida Andrômeda, nº 2601

Bairro: Bosque dos Eucaliptos Cidade: São José dos Campos Estado: SP

Telefone: 3916-4555 / 3916-4252

E-mail: aparcasasesul@outlook.com

5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Nome Completo: Carmen Lúcia Batista Mendes

CPF: 151.733.408-00

RG: 20.637.471-9 Órgão Expedidor: SSP/SP

Número do Registro Profissional: CRESS 41249

Cargo: Assistente Social

E-mail: serviçossocial@gmail.com

-Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio

A ser contratado

-Centro de Convivência

A ser contratado

-Centro Dia

Nome Completo: Andreatina Regina dos Reis de Paula

CPF: 183.823.588-45

RG: 28.281.400-0 Órgão Expedidor: SSP/SP

Número do Registro Profissional: CRESS 31921

Cargo: Assistente Social

E-mail: andreatina.reis.paula@hotmail.com

6. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco – APAR é uma organização não governamental e sem fins lucrativos, iniciando sua atividade no ano de 1994, onde a Entidade começa a atuar junto às famílias dos adolescentes, do município de São José dos Campos, em conflito com a lei, cumprindo medida socioeducativo de internação nas Unidades Educacionais da FEBEM. As ações da APAR tem por paradigma a Doutrina de Proteção Integral assegurada no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13/07/1990, assim se propõe a intervir junto ao Estado e a sociedade civil na luta contra a violação dos direitos dos adolescentes autores de ato infracional de São José dos Campos, que se encontravam sob a guarda do Estado na FEBEM/SP. Em 1996 participou do Projeto Integrado ao Núcleo de Estudo e Pesquisa da Criança e do Adolescente da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (NCA/PUCSP). Constituiu-se judicialmente em 05 de fevereiro de 1997 no município de São José dos Campos e adquiriu o Título de Utilidade Pública Municipal. De 2000 a 2011 a Entidade manteve convênio manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento Social, de São José dos Campos, para atendimento das famílias com adolescentes internados na Fundação Casa. Ressaltamos que mesmo com o encerramento pela secretaria do repasse da subvenção para a manutenção deste serviço, a entidade até os dias de hoje continua sendo referência e procurada por estas famílias, nesta ocasião elas recebem atendimento social e encaminhamentos necessários para acessar os serviços da rede. Em 2004 a entidade se inscreveu no CMDCA e CMAS, participou efetivamente do CMDCA, com representantes da entidade nos anos de 2004 a 2008 e 2013 a 2017, na vaga de Segurança e Justiça, além da participação em outros conselhos, fóruns, e outros espaços de discussão sobre as questões familiares. Firmou convênio com o FUMDICAD nos anos de 2006, 2008, 2009, 2014 e 2016 para compra de equipamentos, material de construção e capacitação de funcionários dos abrigos e participação em eventos da comunidade para captação de recursos. No período de 1996 a 2010 manteve parceria com a FUNDHAS por meio do Projeto COFACI/UAI para empréstimo de carro utilizado em visitas domiciliares e com o Projeto Adole-Ser para articulação de rede e colaboração nos atendimentos e acompanhamento das famílias dos adolescentes que estavam em medida sócio educativo. Em 2007 adquiriu o Título de Utilidade Pública Federal. Em 2008 firmou convênio parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo co-responsável na execução do projeto dos abrigos municipal masculino e feminino de 12 a 18 anos, até a presente data. Em 2012 se inscreveu no CMI e no mês outubro do mesmo ano, firmou mais um convênio parceria, com a Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo co-responsável na execução do Projeto da Casa do Idoso Leste e Projeto Centro Dia, até presente data. Em 2016 assume integralmente as Unidades de Acolhimento Institucional Masculino e Feminino.

I – SERVIÇO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Serviço de Centro de Convivência para Pessoa Idosa caracteriza-se como aquele Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Para alcançar as finalidades e metas para idosos, devidamente cadastrados no Sistema Informatizado da Assistência Social – SIAS o serviço terá uma intervenção social pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, experimentações artísticas nas áreas Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Lazer, promovam a integração e interação favorecendo a criação de novos vínculos ampliando o convívio social e familiar, cidadania, protagonismo resgatando o papel do idoso na sociedade.

8. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica

Público alvo: Idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social

- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- Os que apresentam vivência de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário

Meta a ser atendida: 1.130 idosos

Período de atendimento: O Centro de Convivência funcionará de 2^a a 6^a feira, sendo que o

DC
7/37

horário de funcionamento poderá ser estabelecido de acordo com a programação elaborada com os usuários. Não podendo ser inferior a 40 horas/semana.

Dias da semana: Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados.

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

- Procura espontânea do próprio idoso ou de sua família;
- Encaminhamento dos Centros de Referência de Assistência Social;
- Encaminhamento das unidades que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa;
- Encaminhamento dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social.

8.1. OBJETIVO GERAL

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontros para idosos e encontros intergeracionais de modo a promover o convívio familiar e comunitário;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Proporcionar espaços de convivência aos idosos, de modo a fortalecer sua participação social, autonomia e vínculos relacionais;	Desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, prevenção do isolamento e situação de risco social
Viabilizar atendimento preventivo e especializado nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura;	Acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer.
Promover ações que favoreçam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, propiciando encontros intergeracionais que estimulem a convivência.	Promover vivências, discussões e orientações que valorizam as experiências individuais e/ou familiares, estimule para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social do idoso.
Estabelecer parcerias com as diversas Secretarias Municipais e Instituições para desenvolver atividades específicas para idosos;	Articulação em rede e serviços de políticas públicas setoriais

8.3 Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria

O envelhecimento populacional vem aumentando no Brasil, acarretando um maior número de idosos dependentes com agravos de limitação. Isso está condicionado pelo isolamento, diminuição da potencialidade e/ou capacidade da pessoa idosa, dentre outros agravos de dependência que comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O Centro de Convivência possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Os resultados a serem alcançados, será por meio de atendimentos e atividades direcionadas, que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e da sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na preservação de situações de risco social.

Respeitando os interesses e demandas dessa faixa etária, incluindo vivências que valorizem, estimulem e potencialize sua autonomia, independência e a participação na comunidade.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Espaço em equipamento próprio da Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Casa do Idoso Sul.

10. METAS A SEREM ATINGIDAS

de

Metas Quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Indicadores de aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliação dos resultados	Prazo para o cumprimento das metas
1.130 idosos/mês.	Listas de presença	Pesquisa de satisfação, Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC.	12 meses
75% de frequência dos idosos nas atividades regulares;	Lista de Presença	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 Meses
70% de frequência dos idosos nas atividades coletivas/comunitárias	Lista de Presença	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 Meses
40% de frequência dos idosos em atividades livres	Lista de Presença	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 Meses
50% da presença de familiares nas atividades Intergeracionais	Lista de Presença	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 Meses
70% de presença de familiares nas atividades coletivas/comunitárias	Lista de Presença	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 Meses

11. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

Assistência Social: Acolhida Individual e Grupo psicosocial, Cadastro no SIAS, Orientações e encaminhamentos, Grupos de convívio, Roda de conversa, Atividades Multidisciplinares e intergeracionais, Visitas domiciliares e Institucionais, Reuniões e Documentação Técnica.

Esportes e Lazer: Anamnese, Avaliação Física, Alongamento, Hidroginástica, Ginástica, Danças diversas, Jogos Adaptados, Jogos de Mesa, Roda de Conversa, Atividades Multidisciplinares e Intergeracionais.

Saúde: Triagem e procedimentos de enfermagem, encaminhamentos, Roda de conversa, atividades multidisciplinares, Fisioterapia Preventiva (Pilates, Relaxamento, Prevenção de Quedas e de Incontinência Urinária, Fortalecimento Atividades de Vida Diária), Terapia Ocupacional (Jogos de Raciocínio, Terapia da Mão, Oficina da Memória, Oficina do Movimento); Orientações Nutricionais, Grupo de Reeducação Alimentar, Grupo Diabetes, Controle do Peso , Atendimento Geriátrico.

Educação: Alfabetização, Informática e Curso de Idiomas.



*Associação de Direitos e Atenção
à Idade Adolescente em Ribeirão*

Artes: Artesanato em geral.

Cultural: Coral, Baile (Mensal), eventos culturais, Roda de Conversa e atividades multidisciplinares e intergeracionais

11.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Planejamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Acolhida Recepção, conhecimento dos serviços oferecidos pelo Centro de Referência, conhecer o espaço físico, cadastro inicial no Sistema Informatizado da Assistência Social (SIAS), agendamento com o serviço social												
3	Entrevista Social Complemento e/ou atualização do (SIAS) obter informações sobre o idoso e seus familiares, conhecer a dinâmica das suas relações, a identificação de necessidades de encaminhamento e indicação para Cadúnico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Atividades Sócio Educativas Rodas de Conversas, Campanhas, Atividades Intergeracional com a equipe Interdisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	Atividades Comunitárias Confraternização, apresentações artísticas, exposições, passeios culturais, festas, atividades externas; Jogos regionais, biblioteca,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	Palestras Envelhecimento ativo e saudável; Sexualidade; Prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos; Mitos e preconceitos sobre a velhice; Estatuto do Idoso; Orientação nutricional; Cuidados com a saúde;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ADAR

*Associação de Direitos e Atividades
de Adolescentes em Risco*

	Temas da atualidade												
7	Oficinas Coleção de bonecos; Corte e costura; Artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem); Oficinas de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê, tear); Pintura (tela, tecido, madeira); Artesanato (fuxico, cerâmica, bijuteria);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	Atividades Livres Bingo, Cine Reflexão, Colônia de Férias, Miss e Mister, Rei e Rainha Primavera	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	Atividades Socioculturais: Jogos de mesas, Sarau;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Assistência Social Acolhida, individual e em grupo, cadastro no SIAS, orientações e encaminhamentos, grupos de convivência, rodas de conversa, atividades multidisciplinares e intergeracionais, visitas domiciliares e institucionais, reuniões e documentação técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	Esporte e lazer Anamnese, Avaliação física, Alongamento. Hidroginástica, Danças diversas, jogos adaptados, Rodas de Conversa. Atividade Intergeracional e Interdisciplinares;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12	Saúde Acolhida, individual e em grupo Triagem e procedimentos de enfermagem Encaminhamentos Fisioterapia Preventiva Terapia Ocupacional Nutrição (grupos e atendimentos individuais)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

	Atendimento médico com a geriatra (consultas) Rodas de Conversa, Atividade Intergeneracional e Interdisciplinares												
13	Educação Alfabetização Informática Curso de Idiomas, Rodas de Conversa, Atividade Intergeneracional e Interdisciplinares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14	Educação Permanente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15	Oficina artesanato em geral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16	Atendimento psicológico e psicossocial em grupo, individual e familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	Comemoração de aniversariantes do mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18	Oficina de Coral/Teatro/Baile	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19	Oficina de Lian Gong	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20	Oficina de Bordados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
21	Atividades externas (parques, museus, pontos turísticos etc)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
22	Atividades Integradas com a equipe Interdisciplinar em conjunto com o Centro Dia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
23	Avaliação da Equipe executora	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

11.2. METODOLOGIA

O Centro de Convivência para Pessoas Idosas terão suas atividades planejadas, contribuindo para o envelhecimento ativo e saudável, como grupo psicossocial, acolhida individual e/ou coletiva, rodas de conversa sendo os principais eixos, fortalecimento de convívio familiar e comunitário, mobilização para cidadania e a participação social e envelhecimento ativo, autonomia e protagonismo, treinamento para atividades da vida diária, oficina de movimento, memória e música, oficinas de cidadania, oficinas de esporte e lazer, oficinas artísticas e culturais, oficinas intergeracionais, orientações das práticas esportivas, acompanhamento nutricional, registros de

acompanhamento e encaminhamento ao CRAS de referência para inserção da pessoa idosa no Cadastro Único, o autocuidado sobre perdas e ganhos causados pelo processo de envelhecimento, proporcionando aos participantes uma vivência da velhice de maneira integrada, produzindo espaços de reflexões, diálogos, motivações que possibilitem a construção de projetos de vida contribuindo para a socialização, aceitação e vivências, evitando o isolamento social.

Serão utilizados instrumentais técnicos como listas de presenças, pesquisas de satisfação e relatórios elaborados pela SASC.

EQUIPE DE TRABALHO DE REFERÊNCIA

Atividade	Cargo / Função	Qtd	Forma de Contratação	Formação	Hora Mensal
Planejam, coordenam e avaliam ações; definem estratégias para unidade; administram recursos financeiros; gerenciam recursos humanos e coordenam interfaces com mantenedora e profissionais.	Gerente	1	CLT	Superior	200
Elaboração de Projetos; Acompanhamento Social aos idosos; Relatórios e encaminhamentos e discussão com os órgãos competentes.	Assistente Social	1	CLT	Superior	150
Auxilia no Acompanhamento Social aos Idosos; Relatórios e encaminhamentos	Estagiário Serviço Social	1	Estágio	Sup. Cursando	150
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação	Psicólogo	1	CLT	Superior	100
Auxiliam no processo de desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos idosos e grupos, com a finalidade de análise, orientação e educação	Estagiário Psicologia	2	Estágio	Sup. Cursando	150

ADAR

*Associação de Direitos e Benefícios
de Adolescentes em Risco*

Atividade	Cargo / Função	Qtd	Forma de Contratação	Formação	Hora Mensal
Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde do idoso.	Enfermeiro	1	CLT	Superior	200
Administram medicamentos e cuidam de idosos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida;	Auxiliar Enfermagem	3	CLT	Ensino Médio	200
Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, reabilitação e recuperação de idosos;	Fisioterapeuta	1	CLT	Superior	100
Realiza atividades para estimulação cognitiva, focando em áreas como memória, raciocínio, atenção, lógica, concentração, leitura, criatividade, capacidade de solucionar problemas, etc.	Terapeuta Ocupacional	1	CLT	Superior	100
Supervisiona, controla e altera a grade de aulas dos professores. Elaborar os relatórios, a programação mensal do setor e administrar as vagas das turmas "fechadas" entre outros.	Prof. Educação Física (Encarregado)	1	CLT	Superior	200
Planeja, programa, organiza, orienta e executa atividades físicas voltada para saúde do idoso.	Prof. Educação Física	4	CLT	Superior	200
Auxilia os Profs na Execução das Atividades Físicas e controle de presença dos idosos	Estagiário de Ed. Física	7	Estágio	Sup. Cursando	150
Lecionam aulas Informática, realizam pesquisas, produzem trabalhos em sua área de competência, orientam e avaliam o desempenho dos alunos.	Instrutor Informática	1	CLT	Superior	200
Prestar apoio aos alunos abrangendo a solução de dúvidas e acompanhar as atividades relacionadas a aulas de informática.	Estagiário Informática	2	Estágio	Sup. Cursando	150

ADAR

*Associação de Professores e Auxiliares
de Administração em Ribeirão Preto*

Atividade	Cargo / Função	Qtde	Forma de Contratação	Formação	Hora Mensal
Preparam aulas e participam de atividades institucionais com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento social, psíquico e emocional dos idosos	Prof. Artes	1	CLT	Ensino Médio	200
Ministraram aulas nas áreas de linguística e literatura; orientam alunos; realizam atividades pedagógicas; organizam a produção do conhecimento na área;	Prof. Idiomas	1	CLT	Superior	100
Planeja, organiza, controla e assessoria a Entidade na área de finanças, prestação de serviços, compras e Recursos Humanos	Analista Administrativo	1	CLT	Superior	200
Auxilia, organiza, controla e assessoria a área de finanças, prestação de serviços, compras e Recursos Humanos	Assistente Administrativo	1	CLT	Sup. Cursando	200
Rotinas administrativas	Auxiliar Administrativo	2	CLT	Ensino Médio	200
Recepção dos idosos, Atendimento Telefônico, Realizam Cadastros e Fornecem informações	Recepcionista	4	CLT	Ensino Médio	200
Responsável por prestar auxílio em serviços de manutenção em geral	Auxiliar Manutenção	1	CLT	Ensino Médio	200
Lidera e orienta equipe de trabalho na realização das atividades de conservação e limpeza e acompanha o check list das rotinas. Controla a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.	Limpeza / Serviços Gerais (Encanegado)	1	CLT	Ensino Fundamental	200
Executam serviços de limpeza em geral, para a manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente	Aux. Limpeza (Serv Gerais)	3	CLT	Ensino Fundamental	200
TOTAL GERAL		42	-	-	-

PF



Associação de Direitos e Atenção
de Adolescentes em Risco

II - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM DOMICÍLIO

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica

Público alvo: Pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e /ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

Meta a ser atendida: 30 idosos/mês.

Período de atendimento: Horário das 8h às 17h.

Dias da semana: Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados.

Unidade – Domicílio do Idoso

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Pessoas idosas encaminhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio, tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Considerando a Resolução nº 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Buscando cumprir com as metas propostas a equipe multidisciplinar promoverá ações

extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, reduzindo a sobrecarga do cuidador, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas. No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

8.1. OBJETIVO GERAL

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de idosos;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigamento institucional de pessoas idosas com vista a promover sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos Específicos	Resultados Esperados
Segurança de Acolhida;	Proteção e cuidado social no domicílio
Segurança de Convívio Familiar e Comunitário;	Território protetivo, olhares e aproximação com o território;
Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Trabalho em rede, olhar multisectorial Familiar e Social;	

8.3. Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria

O envelhecimento populacional vem aumentando no Brasil, acarretando um maior número de idosos dependentes. No âmbito da política da assistência social, as causas mais frequentes de vulnerabilidades originam-se pelo isolamento social, diminuição da potencialidade e/ou capacidade da pessoa idosa, dentre outros agravos de dependência que comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Conforme o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas, vale refletir sobre as transformações decorrentes do avanço da idade para compreender o que vem a ser uma pessoa idosa, algumas consequências do envelhecimento e a velhice em si, visões que podem influenciar na elaboração das políticas públicas para essa população.

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas pretende alcançar com a parceria, prevenção da ocorrência de situações de risco social, abrigamento institucional, famílias protegidas e orientadas e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Espaço existente em equipamento próprio da Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Casa do Idoso Sul – uma sala de referência, com telefone e computadores, mesa de reunião, cadeiras e armários para guarda de material de trabalho, reuniões de planejamento, definição de agendas e atividades diárias e semanais; discussão de casos, dentre outras rotinas do Serviço.

10. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Indicadores de aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliação dos resultados	Prazo para o cumprimento das metas
30 idosos	Encaminhamento recebidos pelo Cras	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 meses
0% de idosos encaminhados para acolhimento institucional	Acompanhamento técnico	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 meses
90% de participação das famílias das rodas de conversa;	Lista de presença.	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 meses
80% de participação dos familiares e/ou cuidadores em eventos organizados na comunidade;	Lista de presença	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 meses
70% de participação dos	Lista de presença	Relatórios conforme	

idosos em eventos organizados na comunidade;		instrumentais elaborados pela SASC	12 meses
100% dos idosos e suas famílias inscritos no Cadastro Único;	Encaminhamentos	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 meses
100% dos idosos com Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU elaborado	Reunião de equipe técnica	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 meses

11. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

As ações desenvolvidas pela equipe de referência serão:

- Proteção social proativa;
- Acolhida;
- Visita Familiar;
- Escuta;
- Encaminhamento para cadastramento socioeconômico;
- Orientação e encaminhamentos;
- Orientação Sócio familiar;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas ; informação , comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário;
- Mobilização para a cidadania;
- Documentação pessoal.

11.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

ATIVIDADES	DESCRÍÇÃO ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Planejamento:	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
2	Implantação do serviço;	X	X										
3	Visitas domiciliares pela equipe executora;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Inserção/ Registros no Sistema Informatizado de Assistência Social - SIAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	Acolhida no domicílio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6	Elaboração do Plano do Desenvolvimento do Usuário (PDU) com a equipe:	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	Orientação e suporte profissional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	Rodas de Conversas com a Família no Domicílio;			X			X			X		X
9	Mobilização para Cidadania	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Encontros territoriais com grupos de famílias e cuidadores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	Elaboração e pactuação de fluxos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12	Reuniões, encontros e grupos de trabalho para discussão de casos (Equipe Cras e Idoso no domicílio)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	Educação Permanente para Equipe Executora	X						X				
14	Avaliação com a família/idoso/cuidador						X					X
15	Avaliação da Equipe executora					X						X

11.2. METODOLOGIA

Este serviço será operacionalizado através do conjunto de ações estabelecidas e articuladas com o Cras, registro no sistema informatizado de assistência social – SIAS, encaminhamentos de referência e contra-referência para a rede de proteção social, cumprimento do Plano de Desenvolvimento do Usuário-PDU, organização do trabalho em equipe atendimento individualizado e familiar, visitas domiciliares sistemáticas realização de escuta das necessidades apontadas pelo idoso e pela família e roda de conversa.

O Serviço de proteção Social Básica no Domicílio irá contribuir no fortalecimento da família no desempenho de suas funções protetivas e interação social evitando o acolhimento institucional.

EQUIPE DE TRABALHO DE REFERÊNCIA

Atividade	Cargo/Função	Qtd	Forma de Contratação	Formação	Hora Mensal
Elaboração de Projetos; Acompanhamento Social aos Idosos; Relatórios e encaminhamentos e discussão com os órgãos competentes.	Assis. Social	1	CLT	Superior	150
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação	Psicólogo	1	CLT	Superior	200
Realiza atividades para estimulação cognitiva, focando em áreas como memória, raciocínio, atenção, lógica, concentração, leitura, criatividade, capacidade de solucionar problemas, etc.	Terapeuta Ocupacional	1	CLT	Superior	150
Desenvolver atividades sociodecudativa e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;	Orientador Social	1	CLT	Ensino Médio	200
Cuidam de idosos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida;	Cuidador de Idosos	1	CLT	Ensino Médio	200
Total Geral		5			

III - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica

Público alvo: Idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Meta a ser atendida: 300 idosos/mês

Número de grupos: 10

Período de atendimento: Os encontros regulares (até 02 horas/semana) e atividades de convívio (mínimo 02 horas/semana) deverão ocorrer em dias úteis, entre às 08h00 e às 17h00. Os encontros de final de percurso e oficinas poderão ser eventualmente programados para finais de semana.

Dias da semana: Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Condição: Usuários territorialmente referenciados ao (s) CRAS da região de abrangência da Casa do Idoso.

- Encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social;
- Encaminhados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social;
- Procura espontânea.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Serviço Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos que tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

O serviço planejado e executado por uma equipe multidisciplinar, será organizado em percursos de forma planejada para garantir aquisições progressivas às pessoas idosas.

Para alcançar as finalidades e metas, o serviço terá uma intervenção social pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, experimentações artísticas nas áreas de cultura, esportes e de lazer, favorecendo a criação de novos vínculos ampliando o convívio social e familiar, resgatando o papel do idoso na sociedade.

8.1. OBJETIVO GERAL

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de idosos assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura,

esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos Específicos

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo

Assegurar espaço de encontro para os (as) idosos (as) e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.

Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida.

Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Resultados Esperados

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, melhoria da qualidade de vida, aprofundar o conhecimento acerca do processo de envelhecimento e as características biológicas, psicológicas, emocionais, espirituais e sociais da pessoa idosa;

Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais, ampliar o convívio familiar e comunitário; Favorecer a criação de novos vínculos;

Resgatar o papel do idoso na sociedade, estimular a construção de novos projetos de vida e de participação;

Valorizar o conhecimento e experiências dos idosos;

8.3. Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria

O envelhecimento populacional vem aumentando no Brasil, acarretando um maior número de idosos dependentes. No âmbito da política da assistência social, as causas mais frequentes de vulnerabilidades originam-se pelo isolamento social, diminuição da potencialidade e/ou capacidade da pessoa idosa, dentre outros agravos de dependência que comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no



*Planejamento de Desenvolvimento
de Adolescentes em Risco*

desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Os resultados a serem alcançados, será por meio de atendimentos e atividades direcionadas, que contribuem no processo de envelhecimento ativo, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na preservação de situações de risco social.

Reconhecendo os diversos fatores que incidem na melhoria da qualidade de vida, estimulando novos projetos.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Espaço existente em equipamento próprio da Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Casa do Idoso Sul.

10. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Indicadores de aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliação dos resultados	Prazo para o cumprimento das metas
300 usuários mês	Lista de Presença	Pesquisa de satisfação:	12 meses
100% dos usuários inseridos no CADUNICO	Encaminhamentos ao órgão responsável	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 Meses
Usuários com, no mínimo, 70% de frequência ao serviço	Lista de Presença	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 Meses
80% dos usuários com participação em atividades coletivas na comunidade	Lista de Presença	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 Meses
80% de participação dos familiares nas atividades intergeracionais comunidade	Lista de Presença	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 Meses

11. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

- Acolhida;

- Orientação e encaminhamentos;

- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Informação;
- Banco de dados de usuários e organizações;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania.

11.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

ATIVIDADES	DESCRÍÇÃO ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Planejamento da Equipe	x	x	x	x	x	x	x	x				
2	Implantação dos Serviços	x											
3	Acolhida/ orientações e encaminhamentos		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4	Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5	Oficinas para discussão dos temas transversais		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6	Atividades externas (Ação social de Conscientização de Violência Contra pessoa Idosa/ Comemoração do dia Internacional do Idoso)						x				x		
7	Mobilização para a Cidadania (Interação entre as Atividades desenvolvidas com o Centro de Convivência)		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
8	Avaliação do Grupo					x						x	
9	Encerramento/ Confraternização												x
10	Avaliação Social da Equipe Executora												x

11.2. METODOLOGIA

Conforme define o documento de referência para execução do SCFV, suas ações serão organizadas em percursos de forma planejada para "garantir aquisições progressivas" as pessoas idosas.

Será proposto organização em grupo, com carga horária definida, encontros regulares e mensais, atividades de convívio e oficinas na perspectiva de reflexão e da elaboração de novos saberes.

As atividades desenvolvidas serão planejadas com base no conhecimento do documento de referência "Orientações Técnicas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas", produzido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social e Departamento de Proteção Social Básica – Dezembro/2012.

EQUIPE DE TRABALHO DE REFERÊNCIA

Atividade	Cargo/Função	Qtde	Forma de Contratação	Formação	Hora Mensal
Elaboração de Projetos; Acompanhamento Social aos Idosos; Relatórios e encaminhamentos e discussão com os órgãos competentes;	Assis. Social	1	CLT	Superior	150
Desenvolver atividades socioeducativa e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;	Orientador Social	1	CLT	Ensino Médio	200
Rotinas administrativas	Aux. Administrativo	1	CLT	Ensino Médio	200
Executam serviços de limpeza em geral	Aux. Serviços Gerais	1	CLT	Ensino Fundamental	200
Total Geral		4			

IV - SERVIÇO DE CENTRO DIA

Tipo de Proteção: Proteção Social de Média Complexidade

Público alvo: Pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e familiares

Meta a ser atendida: 40 pessoas idosas com dependência, seus familiares e cuidadores

Período de atendimento: Das 9:00 h as 17:00 h.

Dias da semana: Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados

Condições e formas de acesso de usuários e famílias

Pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

- Por encaminhamento do CREAS

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração de imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Para alcançar objetivos propostos, serão desenvolvidas atividades para promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes com ações pautadas no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Segundo o cronograma de atividades elaborados pela equipe multidisciplinar, tais como, acolhida individual e grupo, cadastro no SIAS, orientações e encaminhamentos, Roda de conversa, atividades multidisciplinares e intergeracionais; apoio individual e sócio familiar; atendimento biopsicosocial aos idosos, de acordo com suas necessidades; atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborativas, produtivas e de integração social, que poderão ser desenvolvidas em parceria com o Centro de

Convivência. E por meio do estudo de caso para evolução do Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU, articulando com a rede socioassistencial e as demais políticas públicas.

8.1. OBJETIVO GERAL

Prestar atendimento às necessidades pessoais básicas de idosos que possuem limitações para a realização das atividades diárias (AVD), respeitando o potencial dos idosos e dos familiares, redução da sobrecarga do cuidador fortalecendo os vínculos familiar e comunitário, promovendo autonomia e inclusão social.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos Específicos	Resultados Esperados
Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária, com acesso aos direitos socioassistenciais;
Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.	Redução de agravos decorrentes de situações violadoras de direitos, e prevenção de isolamento social e abrigamento institucional;
Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.	Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados;
Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos	Acesso as informações sobre direito e participação cidadã, estimulando o protagonismo social;
Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção	Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias, apoiando e fortalecendo o familiar no seu papel protetivo;
Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades.	Orientação quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais;
Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demandas de cuidados permanentes/prolongados	Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias, e diminuição da sobrecarga de cuidadores.

8.3. Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria

O envelhecimento traz alterações físicas, psicológicas e sociais que podem trazer limitações e declínio de capacidades funcionais. Tais alterações podem ser prevenidas e resgatadas através de ações que promovam o envelhecimento ativo, tais como alimentação saudável, atividade física, estímulo da mente e integração social.

Para alcançar objetivos propostos, serão desenvolvidas atividades para promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes com ações pautadas no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Garantindo aos usuários: segurança de acolhida; segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social; segurança de desenvolvimento da autonomia.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Espaço existente em equipamento próprio da Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Casa do Idoso Sul.

10. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Indicadores de aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliação dos resultados	Prazo para o cumprimento das metas
40 idosos	Encaminhamentos pelo Creas	Relatório conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 meses
100% dos usuários inscritos no CADÚNICO	Encaminhamento de referência e contra referência	Relatório conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 meses
80% de frequência do usuário ao serviço;	Lista de Presença	Atividades Diárias	12 meses
75% de presença dos familiares nas atividades intergeracionais e de planejamento	Lista de Presença	Convocação e Reuniões	12 meses

11. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

Serão oferecidos 05 refeições diárias, higiene pessoal e uma grade de atividades a ser planejada pela equipe técnica, em conjunto com os idosos e suas respectivas famílias, abrangendo: acolhida individual e grupo, cadastro no SIAS, orientações e encaminhamentos, roda de conversa, atividades multidisciplinares e intergeracionais; apoio individual e sócio familiar; atendimento biopsicosocial aos idosos, de acordo com suas necessidades; atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborativas, produtivas e de integração social, que poderão ser desenvolvidas em parceria com o Centro de Convivência e elaboração do Plano de Desenvolvida do Usuário.

11.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

ATIV IDA DES	DESCRÍÇÃO ATIVIDADE	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Planejamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Implantação do Serviço	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Visitas domiciliares pela equipe executora;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Inserção/ Registros no Sistema Informatizado de Assistência Social - SIAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	Acolhida no serviço	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	Elaboração do Plano de Atendimento Individual ou família (PIA);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	Rodas de Conversas com a Família;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	Reuniões, encontros e grupos de trabalho para discussão de casos (Equipe executora)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	Educação Permanente da Equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Atendimento individual e sócio familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	Acompanhamento médico (Geriatra e enfermagem)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12	Fisioterapia preventiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	Atividades de Terapia Ocupacional (memória adaptada, jogos de	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ADAR

Associação de Pais e Amigos
de Adolescentes em Risco

	(raciocínio, oficina do movimento, exercícios para mãos, jardim sensorial, orientações de AVDS e AIVDS)													
14	Treinamento funcional adap, Recreação esportiva adap, Alongamento em cadeira,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15	Oficina artesanato em geral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16	Oficina de Contação de História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	Oficina de musicoterapia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18	Acompanhamento/orientações nutricional, elaboração de cardápio e demais atribuições técnicas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19	Oficina culinária (ação inclusiva com os idosos)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20	Atendimento psicológico e psicosocial em grupo, individual e familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
21	Comemoração de aniversariantes do mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
22	Oficina de Coral/Teatro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
23	Atividade Intergeneracional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
24	Oficina de pintura em tela	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
25	Oficina de Lian gong	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26	Oficina de Capoterapia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
27	Atividades externas (parques, museus, pontos turísticos etc.)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
28	Inclusão (digital/alfabetização/idiomas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
29	Atividades Integradas com a equipe Interdisciplinar em conjunto com o Centro Convivência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
30	Avaliação da Equipe executora	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

11.2. METODOLOGIA

A inserção dos idosos no Centro Dia dar-se-á através da identificação da demanda pela equipe do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O projeto Centro Dia apresenta uma proposta de intervenção interdisciplinar, visando atendimento integral das necessidades básicas da pessoa idosa.

A equipe técnica do serviço será responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Individual ou Familiar - PIA, que incluirá as informações referentes ao idoso, seu núcleo familiar, objetivando promover um acompanhamento centrado nas reais demandas, identificando suas vulnerabilidades e potencialidades, com vistas à prevenção de agravos que possam propiciar o rompimento dos vínculos familiares e sociais, o confinamento, o isolamento social e comunitária.

Será realizado ainda planejamento de atividades com a equipe interdisciplinar, grupo psicossocial, acolhida individual e/ou coletiva, rodas de conversa, oficinas de cidadania, oficinas de esporte e lazer, oficinas artísticas e culturais, oficinas intergeracionais, reuniões com familiares e/ou cuidadores, atendimento com alimentação, cuidados com higiene pessoal, treinamento para atividades da vida diária, oficina de movimento/memória, acompanhamento nutricional, registros de acompanhamento e encaminhamento ao CRAS de referência para inserção da pessoa idosa no Cadastro Único, promovendo a convivência, participação e autonomia.



EQUIPE DE TRABALHO DE REFERÊNCIA

Atividade	Cargo/Função	Qtde	Forma de Contratação	Formação	Hora Mensal
Elaboração de Projetos; Acompanhamento Social aos idosos; Relatórios e encaminhamentos e discussão com os órgãos competentes.	Assis. Social	1	CLT	Superior	150
Auxilia no Acompanhamento Social aos idosos; Relatórios e encaminhamentos	Estagiário Serv. Social	1	Estágio	Sup. Cursando	150
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação	Psicólogo	1	CLT	Superior	100
Administraram medicamentos e cuidam de idosos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida;	Aux. Enfermagem	1	CLT	Ensino Médio	200
Cuidam de idosos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida;	Cuidador de idosos	6	CLT	Ensino Médio	200
Realiza atividades para estimulação cognitiva, focando em áreas como memória, raciocínio, atenção, lógica, concentração, leitura, criatividade, capacidade de solucionar problemas, etc.	Terapeuta Ocupacional	1	CLT	Superior	40
Rotinas administrativas	Aux. Administrativo	1	CLT	Ensino Médio	200
Executam serviços de limpeza em geral	Aux. Serviços Gerais	1	CLT	Ensino Fundamental	200
Auxiliam nos serviços de alimentação, pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos; Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, evitando riscos de contaminação	Aux. Cozinha	2	CLT	Ensino Fundamental	200
Planeja, organiza, administra e avalia programas de alimentação e nutrição para os idosos	Nutricionista	1	CLT	Superior	200
Total Geral		16			

12. ESTIMATIVA DE DESPESAS

EQUIPE DE TRABALHO (Recursos Humanos) (Anexo I)

SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA (Anexo II)

SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA (Anexo II)

MATERIAL DE CONSUMO (Anexo II)

CUSTOS INDIRETOS (Anexo II)

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

DESCREVER JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE

A Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco, conforme Decreto Municipal 17.581/2017 Art.94 - "Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final", esclarece que os procedimentos serão realizados com a devida atenção no dispositivo legal. Porém, as despesas com valor abaixo de R\$ 50,00 reais, poderão ser eventualmente pagas em espécie, já que trata-se de despesas de valor baixo e por vezes, encontramos resistência por parte dos fornecedores quanto a emissão de boletos ou transferências, inclusive propondo a incidência de taxas, gerando custos adicionais.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cartório	15,00	12	180,00
2	Correio	10,00	12	120,00
3	Gás GLP	80,00	12	960,00
4	Material de Escritório	10,00	12	120,00
5	Material de Higiene	10,00	12	120,00
6	Material de Limpeza	15,00	12	180,00
7	Material para Oficinas	10,00	12	120,00
8	Material Pedagógico	10,00	12	120,00
9	Tinta para Impressora	10,00	12	120,00
10	Uniformes	10,00	12	120,00
11	Uso e Consumo	10,00	12	120,00
12	Utensílio Doméstico	10,00	12	120,00
13	Xerox	10,00	12	120,00
TOTAL		210,00		2.520,00



Adesivação de Papéis e Plásticos
e Adesivadores em Rioverde

QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

ITEM	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1-Recursos Humanos	R\$ 130.626,26	R\$ 1.567.515,12
2-Encargos	R\$ 53.901,76	R\$ 646.821,12
3-Material de Consumo	R\$ 7.356,98	R\$ 88.283,76
4-Serviços da Pessoa Jurídica	R\$ 56.865,00	R\$ 682.380,00
5-Serviços Pessoa Física	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
6-Custos Indiretos	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL	R\$ 256.050,00	R\$ 3.072.600,00

VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO: R\$ 3.072.600,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS 01	R\$ 256.050,00
MÊS 02	R\$ 256.050,00
MÊS 03	R\$ 256.050,00
MÊS 04	R\$ 256.050,00
MÊS 05	R\$ 256.050,00
MÊS 06	R\$ 256.050,00
MÊS 07	R\$ 256.050,00
MÊS 08	R\$ 256.050,00
MÊS 09	R\$ 256.050,00
MÊS 10	R\$ 256.050,00
MÊS 11	R\$ 256.050,00
MÊS 12	R\$ 256.050,00
TOTAL	R\$ 3.072.600,00

Atividade	Cargo / Função	Qida	Forma de Contratação	Formação	Hora Mensal	Salário Mensal	Encargos (Inss, Fgts, Pis, 13º, Férias)	Passes Urbanos	Residuais	Ticket/Cesta	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
ter apoio aos alunos abrigando e solucionando e aconselhar os aplicativos fornecidos a todos os trâmites.	Estagiário Informática	2	Estágio	Curando	Sup.	150	1.200,00	-	346,00	-	1.546,00	18.552,00
serem saudas e participarem de atividades lúdicas com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento social, psíquico e emocional dos	prof. Árees	1	CLT	Ensino Médio	200	1.620,00	640,00	-	740,00	405,38	1.885,38	34.624,56
zam salas nas áreas de Linguística e Música; orientam alunos; realizam atividades lúdicas; organizam e produzem o recimento na área;	Prof. Idiomas	1	CLT	Superior	100	1.200,00	480,00	173,00	180,00	85,00	2.118,00	25.416,00
é de organizá-la e dessempenhar a função das áreas de Finanças, prestação de serviços, compras e Recursos Humanos	Analista Administrativo	1	CLT	Superior	200	3.100,00	1.240,00	-	465,00	308,37	5.114,32	61.371,84
ta, organiza, controla e assessora à área de Xeira, prestação de serviços, compras e Unidades Humanas	Assistente II	1	CLT	Curando	Sup.	1.600,00	640,00	373,00	240,00	405,38	3.058,38	36.700,56
nas administrativas	Auxiliar Administrativa	4	CLT	Ensino Médio	200	5.480,00	2.192,00	692,00	822,00	1.611,52	10.807,52	129.620,24
é o de os Itens, Aluguelamento Telefônico, Item Carteiros e Fornecedores informações	Recepção	4	CLT	Ensino Médio	200	4.800,00	1.920,00	692,00	720,00	1.611,52	9.753,52	117.042,24
prestes por prestar auxílio em serviços manutenção em geral	Auxiliar Manutenção	1	CLT	Ensino Médio	200	1.600,00	640,00	173,00	240,00	405,38	3.058,38	36.700,56

Atividade	Cargo / Função	Qnde	Forma de Contratação	Formação	Horas Mensais	Salário Mensal	Encargos (Ims, Férias, Pás, 13º, Férias)	Passes Urbanos	Residências Trabalhistas	Ticket/ Cesta	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
Limpesa [Encanegado]	Limpesa	1	CLT	Ensino Fundamental	200	1.300,00	520,00	173,00	195,00	405,38	2.593,38	31.120,56
cobrir serviços de limpeza em geral, para a manutenção das condições de higiene e conforto do ambiente.	Auxiliar Limpeza	5	CLT	Ensino Fundamental	200	5.750,00	2.300,00	865,00	652,50	2.035,90	11.804,40	141.652,80
manter os idosos, zelando pelo bem-estar, de alimentação, higiene pessoal, educação, artes, recreação e leitura da pessoa idosa.	Cuidador de Idosos	7	CLT	Ensino Médio	200	8.610,00	3.444,00	1.211,00	1.791,50	2.837,66	1.735,16	208.729,92
envolver atividades socioculturais e de vivência e socialização visando à alteração, resgate e garantia dos direitos e proteção dos idosos e famílias; união, alegria e diversão de terceirizada; risco social e pessoal que interagem com o fortalecimento da função ativa da família.	Orientador Social	2	CLT	Ensino Médio	200	2.400,00	960,00	345,00	360,00	810,76	4.376,76	58.521,12
fazem nos serviços de armazenamento, preparo, armazenamento de alimentos, varrição e processamento de produtos; verificam a qualidade gêneros alimentícios, evitando riscos de intoxicação.	Auxiliar Cozinha	2	CLT	Ensino Fundamental	200	1.600,00	1.040,00	345,00	390,00	810,76	5.186,76	62.241,12
TOTAL GERAL		65	-	-	-	105.803,70	39.204,38	7.958,00	14.700,48	16.865,06	184.528,02	2.214.336,24

EQUIPE DE TRABALHO 2018
CARGOS E SALARIOS - CASA DO IDOSO SUL

ATIVIDADE	Cargo / Função	Qtd de Funcionários	Forma de Contratação	Hora Mensal	Salário Mensal	Encargos (INSS, FGTS, PI, S.133, Férias, Seguro Vida Estagiário)			Passos Urbanos	Rentistas Trabalhistas	Ticket/ Cesta	Curso Total Mensal	Custo Total Anual
						Encargos (INSS, FGTS, PI, S.133, Férias, Seguro Vida Estagiário)	Passeios Urbanos	Rentistas Trabalhistas					
Idosos, orientam e auxiliam idosos idosos; definem ações para unidade, administrarem recursos financeiros, gerenciam recursos humanos e lidam imprevistos com mantimento e assistência.	Gerente	1	CLT	Superior	200	8.500,00	3.400,00	-	1.275,00	305,32	13.484,32	161.811,24	
Coordenação de Projetos, Acompanhamento social aos idosos; Relacionos e encaminhamentos e discussão com os órgãos competentes.	Assistente Social	4	CLT	Superior	150	10.400,00	4.160,00	-	1.560,00	-	16.120,00	193.440,00	
Atua no Acompanhamento Social aos Idosos; Atividades e encaminhamentos.	Estagiário Serviço Social	2	Estágio	Sup. Cursando	150	1.600,00	-	346,00	-	-	3.746,00	20.952,00	
Realiza pesquisas e auxilia no desenvolvimento emocional e os processos sociais e sociais de indivíduos, grupos e famílias, com a finalidade de análise, orientação e intervenção.	Psicólogo	2	CLT	Superior	200	5.200,00	2.080,00	-	700,00	618,64	8.678,64	104.143,68	
Atua no processo de desenvolvimento social, no processo mental e social dos idosos e grupos, com a finalidade de análise, integração e educação.	Estagiário Psicologia	2	Estágio	Sup. Cursando	100	1.000,00	-	346,00	-	-	1.346,00	16.152,00	
Atuam em conformidade às boas práticas, mas e procedimentos de biossegurança; supervisionam atividades e realizam ações para modificação da saúde do idoso.	Enfermeiro	1	CLT	Superior	200	2.600,00	1.040,00	-	390,00	309,32	4.339,32	52.071,84	

Atividade	Cargo / Função	Qtdc	Forma de Contratação	Formação	Horas Mensal	Salário Mensal	Encargos (Inss, FGts, Fiscais)	Passeios Urbanos	Ressidências Trabalhistas	Ticket/ Cesta	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
auxiliam na elaboração e cuidam de docentes que buscam bem-estar, saúde, alimentação, pesquisas, educação, cultura, recreação e/ou desenvolvimento profissional.	Auxiliar Enfermagem	4	CLT	Ensino Médio	200	5.963,20	2.385,28	692,00	294,48	1.621,52	11.556,48	138.677,76
realizam fisioterapias para reabilitação e recuperação de vendas, reabilitação e recuperação de lesões.	Fisioterapeuta	1	CLT	Superior	100	2.600,00	1.040,00	-	390,00	-	0,00	48.360,00
ajuda a organizar, administrar e avaliar programas de manutenção e rastreamento de lesões	Nutricionista	1	CLT	Superior	200	2.600,00	1.040,00	-	390,00	309,32	4.359,32	52.071,84
realiza atividades para estimulação cognitiva, andando em áreas como memória, raciocínio, lógica, concentração, leitura, visão, capacidade de solução de problemas, etc.	Terapeuta Ocupacional	2	CLT	Superior	150	3.200,00	2.080,00	-	760,00	-	8.060,00	96.720,00
pensamento, controla e altera a grade de aulas e programação. Elabora os relatórios, informes e relatório mensal do setor e administração das turmas "fechadas" entre outros.	Prof. Educação Física (Encarregado)	1	CLT	Superior	200	2.800,00	1.120,00	-	420,00	309,32	4.649,32	55.791,84
projeto, programar, organizar, criar e executar atividades físicas voltadas para saúde do aluno	Prof. Educação Física	4	CLT	Superior	200	30.400,00	4.160,00	-	1.560,00	1.237,28	17.357,28	208.297,36
visa os critérios na Execução das Atividades físicas e controle de presença dos alunos	Estagiário de Ed. Física	7	Estágio	Sup. Cursando	150	4.200,00	-	1.211,00	-	-	5.411,00	64.932,00
cionam suporte informático, realizam pesquisas, zudem trabalham em sala de aula de matemática, orientam e avaliam o desempenho dos alunos.	Instrutor Informática	1	CLT	Superior	200	1.700,00	680,00	173,00	255,00	405,38	3.213,38	38.560,56